



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA N° 4 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 2.626, DE 2003
(Apenas ao PL nº 1.549/2003)**

Dispõe sobre a regulamentação e fiscalização do exercício profissional da Acupuntura.

Suprimam-se os arts. 12; 13; 14; 15; 16, *caput* e parágrafo único; 17; 18, *caput* e parágrafo único e o art. 20 da proposição em epígrafe.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

* C D 1 9 3 6 9 3 6 7 4 3 0 0 *